



15 de Setembro de 1.892

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAÚJO DE SOUSA - PV

Exmo. Sr. Leonardo Diógenes Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal Dores do Indaiá-MG.

Aprovado

INDICAÇÃO N° 24 /2017.

Leonardo Diógenes Coelho
Presidente

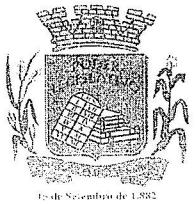
O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que adote a seguinte providência:

Que seja providenciado o fornecimento de lanche para os alunos oriundos da zona rural.

JUSTIFICATIVA

Os alunos oriundos da zona rural que fazem uso do transporte escolar chegam às escolas com fome, uma vez que saem de seus lares muito cedo, provavelmente sem café da manhã e só vão merendar às (9) nove horas da manhã para os que estudam no primeiro turno e os do segundo turno têm que almoçar por volta das 9h:30min. da manhã e só vão merendar às 14h:30min.

A alimentação atua diferentemente no crescimento e desenvolvimento, no modo de olhar e sentir, na energia despendida no trabalho, nos jogos e na expectativa de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAÚJO DE SOUSA - PV

A nutrição inadequada é um obstáculo à aprendizagem. A criança mal nutrida não participa das atividades escolares como deveria se estivesse bem alimentada. A capacidade intelectual e cognitiva é, portanto, proporcional a uma boa alimentação e nutrição.

Hoje, são aproximadamente 100 crianças usuárias do transporte escolar rural, na grande maioria são alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental. É preciso que nossas crianças sejam atendidas em todas as suas necessidades básicas e assegurar que tenham condições mínimas de aprendizagem.

O transporte escolar rural já expõe as crianças a riscos e problemas diversos como as intempéries da natureza (chuva, sol, poeira), falta de conforto, cansaço físico e outros. Muitas dessas crianças do primeiro turno tem que acordar às 3h:30min. da madrugada, para poderem garantir o seu acesso a educação, pois as aulas da manhã começam às 7hs, e só chegam em casa após 13h:00min. para almoçarem. As do turno da tarde saem de casa por das 10hs da manhã, para aulas que só iniciam as 12h:30min., retornando a seus lares por volta das 19hs. quando vão jantar.

A oferta deste lanche vai assegurar que elas estejam predispostas a participar das aulas de forma plena e efetiva, uma vez que de barriga vazia e cansados torna-se impossível assegurar um ensino de qualidade para nossas crianças da zona rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAÚJO DE SOUSA - PV

Assim, no intuito de proteger as crianças e assegurar uma educação de qualidade, peço a costumeira compreensão de meus pares para aprovação desta indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 16 de fevereiro de
2017.


Evamir Araújo de Sousa

Vereador - PV

RECEBI A 1 ^a VIA	
Em	17/02/17
às	17 horas.
Protocolo nº	5817
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo	